

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho n.º 3641/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — No âmbito dos poderes que me são conferidos no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 50/2001, de 13 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado Jorge de Oliveira Duque, director da Escola Agrícola Francisco Margiochi, estabelecimento integrado na Casa Pia de Lisboa, I. P., sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão pedagógica:

1.1 — Coordenar e gerir todas as actividades curriculares, no respeito pelas normas orientadoras estabelecidas e mediante selecção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e de avaliação e materiais de ensino-aprendizagem coerentes com o projecto educativo do estabelecimento e adequados à variedade dos interesses e capacidades dos alunos;

1.2 — Organizar actividades de enriquecimento curricular e de ocupação de tempos livres, de acordo com os interesses dos alunos e os recursos do estabelecimento;

1.3 — Planificar e gerir formas de flexibilização e diversificação curriculares;

1.4 — Garantir a correcta aplicação dos critérios de avaliação dos alunos, permitindo a sua coerência e equidade;

1.5 — Apreciar e decidir sobre reclamações de encarregados de educação relativas ao processo de avaliação dos seus educandos;

1.6 — Organizar e coordenar as provas de avaliação final e exames a cargo do estabelecimento;

1.7 — Promover actividades de informação e orientação escolar e vocacional dos alunos;

1.8 — Organizar e gerir modalidades de apoio sócio-educativo em resposta a necessidades identificadas que afectam o sucesso escolar dos alunos;

1.9 — Elaborar um regulamento interno que estabeleça as regras de convivência na comunidade escolar;

1.10 — Participar na definição de critérios para elaboração de horários de professores e alunos;

1.11 — Elaborar o plano de formação e actualização do pessoal afecto ao estabelecimento;

1.12 — Atribuir o serviço docente, segundo critérios previamente definidos, respeitante às diferentes áreas disciplinares, disciplinas e respectivos níveis de ensino;

1.13 — Estabelecer a comunicação e informação com os tribunais e comissões de protecção de crianças e jovens através de relatórios de acompanhamento dos educandos.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento de serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

2.2 — Justificar e injustificar faltas e conceder licenças até 30 dias;

2.3 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

2.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, de acordo com a legislação em vigor;

2.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, à excepção da formação que envolva custos para a Casa Pia de Lisboa, I. P.

3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesa:

3.1 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 2500, com locação e aquisição de bens e serviços;

3.2 — Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao estabelecimento, de acordo com as normas vigentes.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo estabelecimento;

4.2 — Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

4.3 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de equipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas neste despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

28 de Janeiro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3642/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência de concurso interno geral de ingresso, referência n.º 5, nomeio na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Maria Helena Silva Monteiro, Dina Maria Godinho Rodrigues Simões, Catarina Manuela Barreiros Soares Cruz Teles Feio, Sandra Sofia Direita Duarte, Paula Maria Simões Avelar, Maria de Fátima Santos Lancha, Raquel Miriam Pestana Mota Tavares, Anabela Nunes Sousa, Anabela Rodrigues Matos Lopes, Helena Isabel Lopes Bento, Maria Helena Afonso Mendes Medeiros, Ana Margarida Félix Valentim, Luísa Maria Umbelino Henriques e Maria Teresa Pereira Veríssimo, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação, os contratos administrativos de provimento celebrados com as mesmas. (Não carece de fiscalização prévia.)

7 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 3643/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na sequência de concurso interno geral de ingresso, referência n.º 1, e após desistência de Dina Maria Godinho Rodrigues Simões, nomeio na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Lídia Maria Amaral Bairras, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação, o contrato administrativo de provimento celebrado com a mesma. (Não carece de fiscalização prévia.)

7 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 3644/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na sequência de concurso interno geral de ingresso, referência n.º 3, e após desistência de Maria Helena Silva Monteiro, nomeio na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Cristina do Carmo Dias da Silva, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação, o contrato administrativo de provimento celebrado com a mesma. (Não carece de fiscalização prévia.)

7 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 3645/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Natália Conceição Tomé Dias, com a categoria de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, como estagiária da carreira técnica superior, a partir da publicação no *Diário da República*, para início de funções com vista à reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe

da mesma carreira e quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — A Directora de Núcleo de Administração de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3646/2005 (2.ª série). — Considerando que no Orçamento do Estado para 2005, aprovado pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, foi inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações uma verba de € 10 000 000 destinada ao financiamento de projectos das autarquias locais no âmbito da celebração de contratos-programa, com fundamento nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, tendo por objecto intervenções em estradas no domínio do benefício, conservação e segurança, combate à sinistralidade e construção de alternativas a estradas existentes;

Considerando que a celebração dos mencionados contratos-programa se integra no sistema de cooperação técnica e financeira, enquadrado, com as necessárias adaptações, no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro;

Considerando que a E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., tem por objecto a prestação do serviço público de planeamento, gestão, desenvolvimento e execução da política de infra-estruturas rodoviárias definida no Plano Rodoviário Nacional e a ela cabe assegurar a concepção, a construção, a conservação e a exploração da rede rodoviária nacional;

Determina-se que:

1 — Os contratos-programa, no âmbito da cooperação técnica e financeira a que se refere a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, para execução da referida verba de € 10 000 000, sejam celebrados entre a E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., e os municípios interessados.

2 — À E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., no âmbito dos contratos-programa, competirá:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos;
- b) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- c) Visar os autos de medição e verificar as facturas;
- d) Processar, através da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos de medição devidamente visados pelo município outorgante do contrato-programa, e na proporção do financiamento aprovado;
- e) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico à câmara municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

3 — A E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., remeterá mensalmente ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas mapa de execução financeira dos contratos-programa celebrados.

4 — A competência para autorizar a celebração dos contratos-programa é delegada no Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 3647/2005 (2.ª série). — A Comissão Europeia aprovou em Dezembro de 2004 uma decisão de apoio comunitário ao projecto PORTMOS — Integração do Sistema Marítimo-Portuário nas Auto-Estradas do Mar, apresentado por Portugal. Espera-se como resultado deste projecto um forte contributo para a definição, ao nível europeu, do conceito e dos requisitos que permitam o esta-

blecimento das «auto-estradas do mar», que terão impactes muito significativos no que respeita à organização das cadeias de transporte no espaço europeu.

Por este facto, o projecto obteve um elevado interesse por parte da Comissão Europeia, dos representantes dos Estados membros no Comité das RTE-T e no sector dos transportes de todos os países da União Europeia em geral.

Torna-se, portanto, imperioso que o projecto, cuja condução operacional é da responsabilidade da Associação dos Portos de Portugal (APP), corresponda a todas as expectativas geradas.

Assim, determino o seguinte:

1 — A Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes (IOT), apoiará e cooperará com a APP na definição das especificidades técnicas das diferentes fases do projecto, na análise e validação dos relatórios de progresso e na organização dos encontros e seminários internacionais.

2 — A IOT deverá preparar e divulgar a informação pertinente relacionada com o projecto, junto da Comissão Europeia e dos principais parceiros internacionais.

3 — A IOT acompanhará o desenvolvimento do projecto e deverá elaborar relatórios trimestrais onde, além da evolução física e financeira, analisará as principais conclusões dos estudos e relatórios de progresso e dos pareceres emitidos pelas principais entidades interessadas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 3648/2005 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando o despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação de 31 de Julho de 2003 que aprovou a realização do projecto de duplicação do troço fonte do cuco-ISMAI da linha T respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Fevereiro de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, constante de despacho de 30 de Setembro de 2004, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas TE-NM-045, TE-NM-048, TE-NM-059R, TE-NM-105 (rectificada), TE-NM-113 (rectificada), TE-NM-114 (rectificada), TE-NM-125 (rectificada), TE-NM-225 (rectificada), TE-NM-226, TE-NM-237, TE-NM-248, TE-NM-250 e TE-NM-251, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

31 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.